

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara
Intimação nº 64918/2011
Processo nº 709628 - Exercício de 2005

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 2ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Eduardo Carone Costa, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da resolução, bem como das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

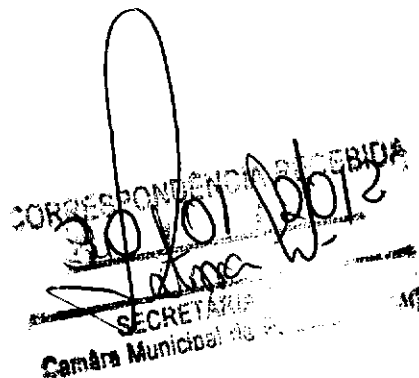
Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,


Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

Exmo. Senhor
Osmar da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

TBD


CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
30/01/2012
SECRETARIA
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo